



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 020 /2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e

Considerando a necessidade de proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis dos cidadãos florinenses;

Considerando a necessidade de zelar pelos efetivos serviços públicos, em especial quanto aos serviços de saúde aos cidadãos florinenses;

Considerando que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão florinense visa a garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública;

Considerando as recomendações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de Pandemia e medidas essenciais relativas a sua prevenção;

Considerando que a alta escalabilidade viral do COVID- 19, exige infraestrutura hospitalar pública adequada para atendimento dos cidadãos florinenses;

Considerando a recomendação exarada na data de 19/03/2020 pelo Ministério Público da nossa Comarca, endereçada ao Município vizinho de Assis/SP;

Considerando a liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 1004744-35.2020.8.26.0482, perpetrada pelo Ministério Público Estadual em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, em tramite perante o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, onde fora suspenso, por prazo indeterminado, a visitação a presos por seus parentes e familiares nas unidades prisionais do Oeste Paulista;

Considerando por fim, a necessidade de adoção de novas medidas no âmbito municipal, com o propósito de prevenir e evitar a disseminação do COVID- 19.

6

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 1º. Ficam suspensos o atendimento ao público nas repartições públicas que prestam serviços não essenciais, devendo estas trabalharem em escala reduzida de meio período, compreendido entre às 07:30h às 12:00h., preferencialmente, podendo haver alguns ajustes de horários de acordo com o que for determinado por cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único – as Secretarias e seus respectivos Departamentos poderão instituir atendimento agendado, via fone ou por intermédio de meios eletrônicos a serem implementados e informados a população em geral, visando manter serviços primordiais de natureza continuada ou urgente.

Art. 2º. Os serviços de Saúde serão mantidos e reorganizados com vistas ao melhor enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, cuja prioridade deverá ser observada.

Art. 3º. Fica proibido o funcionamento do Balneário Municipal de Florínea, devendo ser disponibilizado a devida sinalização e publicação da presente medida.

Parágrafo único – as áreas de banho não poderão ser utilizadas sob pena de sofrerem os infratores as penalidades legais cabíveis.

Art. 4º. Os eventos ou atividades de natureza particular que causarem aglomeração de mais de 15 (quinze) pessoas, deverão ser evitados, com recomendação especial aos locais de veraneios, como ranchos e casas de final de semana constantes nos condomínios e adjacências.

Art. 5º. As presentes medidas deverão ser implementadas a partir do dia 24.03.2020, podendo ser alteradas ou complementadas se necessário, com vistas a acompanhar de maneira ordenada a evolução das ações de controle ao Coronavírus.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Florínea, 23 de Março de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS